



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 109/2021, por Dispensa de Licitação Nº 101/2021 que deu origem ao presente Contrato.

O **MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, tendo sua Prefeitura situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio da Silva Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tabocas do Brejo Velho, portador de CPF sob o Nº 588.857.491-00 e RG nº 3442957-6547680 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do **Caderno 06** - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado;

1.2. Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixado na tabela vigente no ano; 2021, O preço do cm/col é de R\$ 111,00 (cento e onze reais); O valor global do contrato é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**;

1.2. O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

2.3. De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.

2.4.

Altura da matéria (cm)	Coluna	Valor Unitário	Valor Total
1	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 512 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:10:06
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab1d9348-7332-43e-2e1-5faedc5b563f

2	3	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	3	R\$ 111,00	R\$ 999,00
4	3	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
5	3	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
6	3	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
7	3	R\$ 111,00	R\$ 2.331,00
8	3	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
9	3	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
10	3	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 3.2. O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

- 4.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

- 5.1. Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela Egba.
- 5.2. A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

Parágrafo único: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 6.1. As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.007	Desenvolvimento das Ações da Administração
FONTE: 0100	
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

R/A *D*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 512 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:10:06
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab1d9348-7332-43ce-a2e1-5facdc5b563f

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.4. Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela emissão e conteúdo das matérias;

8.1.5. Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;

8.1.6. Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios, do DOE;

8.1.7. Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação;

8.1.8. Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;

8.1.9. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato;

9.2. A execução do presente contrato será fiscalizado pelo Senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 512 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:10:06
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab1d9348-7332-43ce-a2e1-5facdc5b563f

9.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução:

9.4. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

Flávio da Silva Carvalho

Prefeito Municipal

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

Roberto Pereira de Britto

Diretor-Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

Marcos Emílio Barbosa dos Santos

Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 003468951 62

Nome:

CPF: 053 509 875-85



Portaria

Nº 080/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO
CNPJ (MF) 13.655.659-0001-28

PORTARIA Nº 0080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Tratada como representante da administração, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, e demais providências.

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 2417, inscrito no CPF sob o nº 309.999.876-85 e identidade nº 1591381673 SSP/BA, para desempenhar como REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO a função de FISCAL DE CONTRATOS, no departamento de Licitações e Contratos, desta administração, com base no art. 67 da Lei 8.000/90.

Art. 2º Esta portaria retroage a seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Requerido: 02 rubricas e 01 carimbo.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2021.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 512 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 07/04/2021 08:10:06
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab1d9348-7332-43cc-a2e1-5faedc5b563f

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

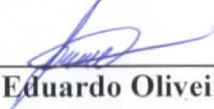
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Cientificamos a quem possa interessar que esta Prefeitura celebrou contrato com a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, inscrita no CNPJ nº 15.257.819/0001-06, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189 – Fazenda Grande do Retiro - Salvador - Bahia, com o intuito de atender as necessidades urgentes desta Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

Afixar no Mural da Sede do Executivo Municipal.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.


Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021



Extratos

Contrato

Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: REJANE DE SOUZA CORREIA - MEI
CNPJ: 34.549.169/0001-17
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 095/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021. Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria na área pedagógica, bem como na área Cultural, objetivando atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.
VALOR MENSAL: R\$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$: 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: De 11/02/2021 até 31/12/2021.
Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.
Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 109/2021, Dispensa de Licitação Nº 102/2021. Art. 24, inciso XVI da Lei Federal Nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de órgão exclusivo responsável pela publicação de atos oficiais, edição e impressão no Diário Oficial do Estado da Bahia, visando atender as Demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.
VALOR TOTAL: R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago parceladamente conforme as necessidades de Publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.
VIGÊNCIA: De 24/02/2021 até 31/12/2021, ou até atingir o valor estimado do contrato, o que primeiro ocorrer.
Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.
Luis Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração